

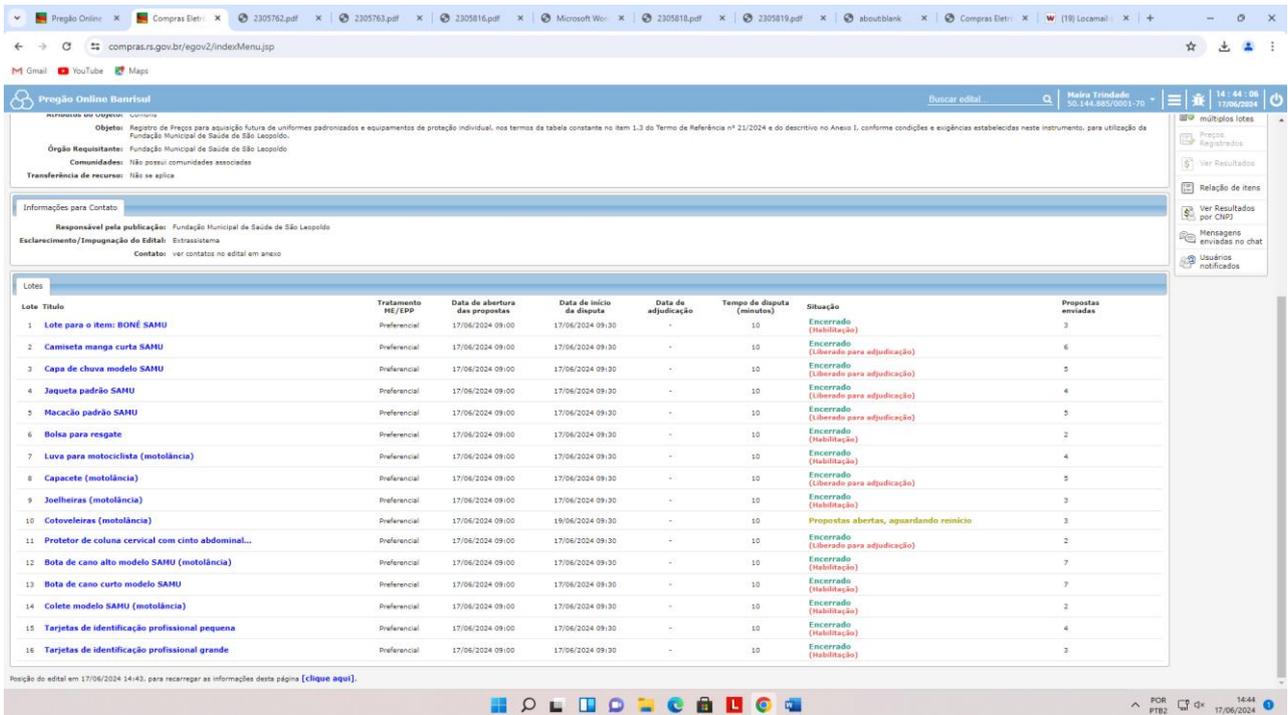
## TERMO DE ANULAÇÃO DE FASE

**Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 003/2024, tipo Menor Preço por Lote, com recursos próprios e a devida disponibilidade financeira, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para Registro de Preços para aquisição futura de uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual, para utilização da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.**

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, nomeado pela portaria tombada sob o número 015/2023, vigente a partir de 21 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Em que pese tenha ocorrido o início da licitação em epígrafe, sem a manifestação de qualquer parte, inerente ao valor estimado, uma vez que devem manifestar-se em até quarenta e oito horas que antecedem a abertura das propostas comerciais a fim de sanar o vício apresentado, não exime a Administração do equívoco apontado.

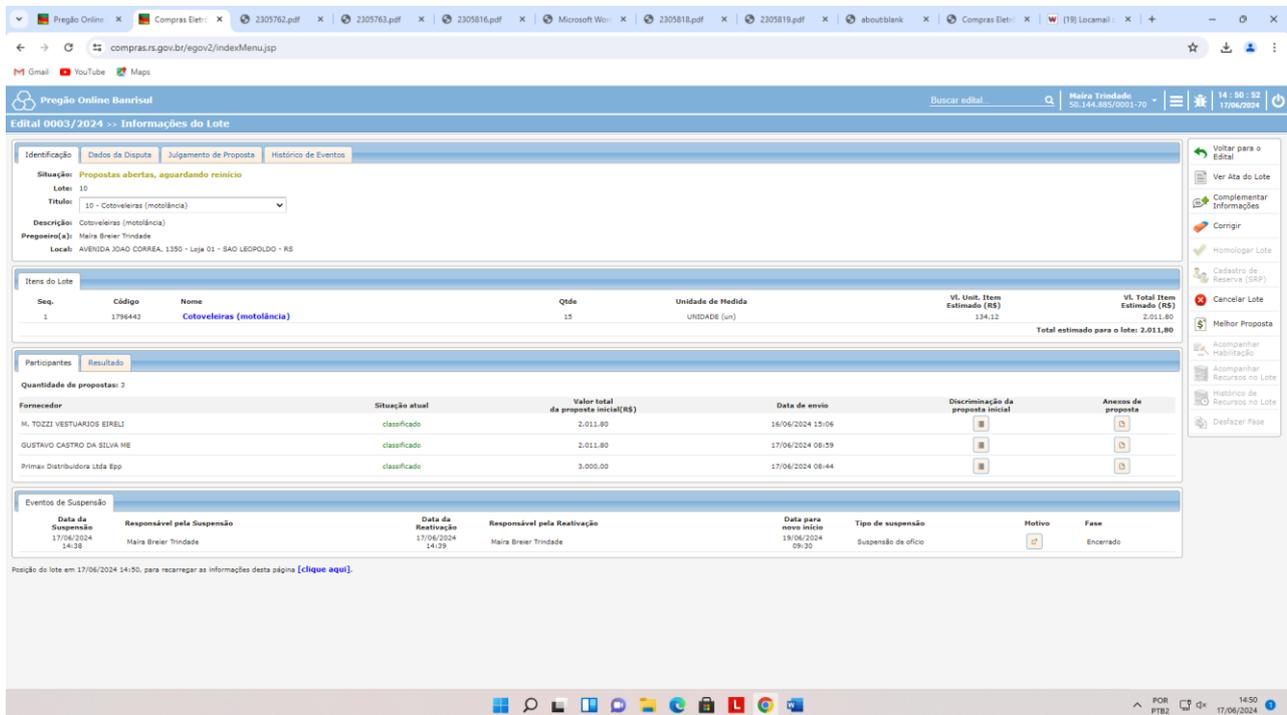
Senão vejamos, a licitação disponibilizada conforme consta no sistema eletrônico [pregaoonlinebarisul.com.br](http://pregaoonlinebarisul.com.br), extraído de <https://www.compras.rs.gov.br/egov2/indexMenu.jsp>, conforme segue:



Lotes	Lote	Título	Treatmento ME/ESP	Data de abertura das propostas	Data de início da disputa	Data de adjudicação	Tempo de disputa (minutos)	Situação	Propostas enviadas
1	Lote para o item: BONÉ SAMU	Preferencial	17/06/2024 09:00	17/06/2024 09:30	-	10	Encerrado (Habilitação)	3	
2	Camiseta manga curta SAMU	Preferencial	17/06/2024 09:00	17/06/2024 09:30	-	10	Encerrado (Liberado para adjudicação)	6	
3	Capa de chuva modelo SAMU	Preferencial	17/06/2024 09:00	17/06/2024 09:30	-	10	Encerrado (Liberado para adjudicação)	5	
4	Jaqueta padrão SAMU	Preferencial	17/06/2024 09:00	17/06/2024 09:30	-	10	Encerrado (Liberado para adjudicação)	4	
5	Macacão padrão SAMU	Preferencial	17/06/2024 09:00	17/06/2024 09:30	-	10	Encerrado (Liberado para adjudicação)	5	
6	Bolsa para resgate	Preferencial	17/06/2024 09:00	17/06/2024 09:30	-	10	Encerrado (Habilitação)	2	
7	Luva para motociclista (motelância)	Preferencial	17/06/2024 09:00	17/06/2024 09:30	-	10	Encerrado (Habilitação)	4	
8	Capacete (motelância)	Preferencial	17/06/2024 09:00	17/06/2024 09:30	-	10	Encerrado (Liberado para adjudicação)	5	
9	Joelheiras (motelância)	Preferencial	17/06/2024 09:00	17/06/2024 09:30	-	10	Encerrado (Habilitação)	3	
10	Cotoveleiras (motelância)	Preferencial	17/06/2024 09:00	19/06/2024 09:30	-	10	Propostas abertas, aguardando reinício	3	
11	Protetor de coluna cervical com cinto abdominal...	Preferencial	17/06/2024 09:00	17/06/2024 09:30	-	10	Encerrado (Liberado para adjudicação)	2	
12	Bota de cano alto modelo SAMU (motelância)	Preferencial	17/06/2024 09:00	17/06/2024 09:30	-	10	Encerrado (Habilitação)	7	
13	Bota de cano curto modelo SAMU	Preferencial	17/06/2024 09:00	17/06/2024 09:30	-	10	Encerrado (Habilitação)	7	
14	Colete modelo SAMU (motelância)	Preferencial	17/06/2024 09:00	17/06/2024 09:30	-	10	Encerrado (Habilitação)	2	
15	Tarjetas de identificação profissional pequena	Preferencial	17/06/2024 09:00	17/06/2024 09:30	-	10	Encerrado (Habilitação)	4	
16	Tarjetas de identificação profissional grande	Preferencial	17/06/2024 09:00	17/06/2024 09:30	-	10	Encerrado (Habilitação)	3	

Extrai-se do documento anexado:

*Portanto a abertura das propostas e início da disputa de preços ficam com o valor estimado conforme segue:*



The screenshot displays the 'Pregão Online Baurfood' interface for Edital 0003/2024. The main section shows 'Informações do Lote' with the following details:

- Situação:** Propostas abertas, aguardando reinício
- Lote:** 10
- Título:** 10 - Cotoveleiras (motolância)
- Descrição:** Cotoveleiras (motolância)
- Pregador(a):** Maira Breier Trindade
- Local:** AVENIDA JOAO CORREA, 1350 - LOJA 01 - SAO LEOPOLDO - RS

The 'Itens do Lote' table is as follows:

Seq.	Código	Nome	Qtde	Unidade de Medida	VL. Unit. Item Estimado (R\$)	VL. Total Item Estimado (R\$)
1	1796443	Cotoveleiras (motolância)	15	UNIDADE (un)	134,12	2.011,80

The 'Participantes' section shows a table of proposals:

Fornecedor	Situação atual	Valor total da proposta inicial (R\$)	Data de envio	Discriminação da proposta inicial	Anexo de proposta
M. TOZZI VESTUÁRIOS EIRELI	classificado	2.011,80	16/06/2024 15:06		
GUSTAVO CASTRO DA SILVA ME	classificado	2.011,80	17/06/2024 08:59		
Primax Distribuidora Ltda Epp	classificado	3.000,00	17/06/2024 08:44		

The 'Eventos de Suspensão' table shows:

Data da Suspensão	Responsável pela Suspensão	Data da Reativação	Responsável pela Reativação	Data para novo início	Tipo de suspensão	Notivo	Fase
17/06/2024 14:38	Maira Breier Trindade	17/06/2024 14:39	Maira Breier Trindade	19/06/2024 09:30	Suspensão de ofício		Encerrado

Contudo a entrada de informação no sistema foi equivocadamente apontada com valores estimados errôneos, e desta forma, eivado de vício insanável.

Nesse sentido, pela nulidade absoluta do ato administrativo não há como convalidar ou sanar o vício apresentado na fase de disputa de preços, devendo ser devolvido o direito líquido e certo de participação de todas as que apresentaram a proposta comercial dentro do prazo estipulado no sistema eletrônico, quer seja: Fim do recebimento de propostas: 17/06/2024 09h00min.

A natureza vinculativa do ato convocatório denota a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto às regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob certo ângulo o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, no sentido de que a desconformidade entre o instrumento convocatório e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos.

Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública fracassa a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas às regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las.

Verificando a nulidade ou a inconveniência dos termos do edital, a Administração poderá valer-se de suas faculdades para desfazimento dos atos administrativos. Porém, isso acarretará necessariamente o refazimento da fase anulada, com invalidação do procedimento resultante do ato nulo.

---

*O descumprimento às regras do edital acarreta a nulidade dos atos infringentes. (Marçal Justem Filho in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos Dialética, 14ª edição, p. 568).*

*“Se não nega à Administração a faculdade de anular seus próprios atos não se há de fazer disso, o reino do arbítrio”. (STF RE 108.182/Min. Oscar Corrêa).*

Portanto, por não haver possibilidade de convalidação anula-se de forma “Ex tunc” o ato administrativo que iniciou a sessão de disputa de preços, visto ter iniciado com valor estimado incorreto.

Abre-se prazo recursal frente à decisão da pregoeira e desde já e desde já fica marcada o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (OU DO PREGÃO): Às 09h30 do dia 19/06/2024.**

A publicação se dará pela mesma forma que se deu o texto original, ou seja, no portal eletrônico da licitação, atendendo ao disposto no artigo 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, onde os interessados são notificados automaticamente pelo sistema.

São Leopoldo, 17 de junho de 2024.

Maíra Trindade  
Pregoeira